

E. G. DE ARAUJO EIRELI

E. G. DE ARAUJO EIRELI

AV DR. HUGO DE MENDONCA, Nº 626 – AEROPORTO VELHO - CEP: 68.180-000 - Itaituba-PA
CNPJ: 07.528.534/0001-34

Ofício 024/2021

Motivo: Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual
CONTRATO: Nº 2018002

Objeto: A CONTINUAÇÃO DA OBRA DA CRECHE PORTE "B" NO BAIRRO
PIRACANÃ, NA ZONA URBANA NO MUNICÍPIO DE ITAITUBA

Ilmo. Sr. Raimundo Idmilson Goes
Secretário de Planejamento, Convênios e Projetos

Nesta:

Senhor Secretário,

Honrado em cumprimentá-lo, venho por meio deste comunicar que não foi possível concluir os serviços do contrato Nº 2018002, visto que o prazo de vigência contratual expira em 25 de outubro de 2021, sendo necessário prorrogá-lo para que o mesmo esteja válido até a conclusão da obra e demais procedimentos correlatos. A parte já executada pela contratada equivale a 74,20% da obra. Para que o restante seja concluído, é necessária a execução de alguns serviços complementares da parte externa, e finalização da parte elétrica e hidrossanitário. Desta forma, será necessário a prorrogação por igual e sucessivo período o prazo de VIGÊNCIA CONTRATUAL, que necessita estar válido até a entrega definitiva da obra com qualidade e eficiência.

Desde já agradeço vossa atenção dispensada.

Itaituba – PA, 14 de outubro de 2021.

E G DE ARAUJO
EIRELI:07528534000134

Assinado de forma digital por E G DE
ARAUJO EIRELI:07528534000134
Dados: 2021.11.23 09:04:28 -04'00'

E. G. ARAUJO EIRELI
CNPJ Nº 07.528.534/0001 -34



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

J U S T I F I C A T I V A

OBJETO: 9º ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 2018002 ORIUNDO PROCESSO Nº 27122017/001-DL
EMPRESA AGORA DENOMINADA: E. G. DE ARAÚJO EIRELI CNPJ: 07.528.534/0001-34 **PRAZO: POR IGUAL PERÍODO SEM ALTERAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL**

OBJETO DO CONTRATO: CONTINUAÇÃO DA OBRA DA CRECHE PORTE "B" NO BAIRRO PIRACANÃ, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA.

Tendo a Empresa E. G. DE ARAÚJO EIRELI justificado que em razão da necessidade temporal para a conclusão dos trabalhos, haja vista que "a parte já executada da obra se encontra ao equivalente a 74%. Para que o restante seja concluído é necessária a execução de alguns serviços complementares da parte externa, e finalização da parte elétrica e hidrossanitário". Portanto, precisando a Empresa competente da extensão de margem temporal para a execução dos trabalhos com segurança e responsabilidade, e ainda, partindo do princípio que para a garantia de um bom trabalho, necessário se faz a seriedade às pessoas que frequentarão o espaço escolar, uma vez que as estruturas físicas prediais e condição de segurança é um dos direitos humanos fundamentais, que deve ser assegurado de modo igualitário a todos os cidadãos, sob pena de se ferir a dignidade humana, caberá à Esfera competente, neste caso a Municipal, à vista das condições disponíveis, estabelecer parâmetro para melhor atendimento aos interessados. Diante do exposto, em atendimento às exigências da Legislação em vigor, estendido aos trâmites necessários, solicitamos à esta Diretoria de Compras da PMI, a execução do **9º ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 2018002 ORIUNDO PROCESSO Nº 27122017/001-DL, POR IGUAL PERÍODO SEM ALTERAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL.**

Itaituba/PA, 15.10.2021.


Amilton Teixeira Pinho
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº VCA 006/17 de 02/01/17